

1 **Ata da 48ª Reunião CRA do Conselho de Administração do Instituto Estadual de**
2 **Florestas**, ocorrida no dia 25 de Abril de 2018, às 10:00h, no Plenário da Rua Espírito
3 Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte. Iniciou-se a reunião com o Diretor Geral do IEF
4 e Secretário Executivo do CA/IEF, Dr. Henri Dubois Collet, dando boas vindas e
5 agradecendo a presença de todos e também a presença dos Conselheiros representantes
6 da SEDA, CRBIO, SEF, ABRATEC, CREA, IEF. Seguiu a reunião com execução do
7 Hino Nacional Brasileiro e em seguida, o Presidente Henri Dubois passou para o item
8 03 - Exame da Ata da 47ª Reunião CRA ocorrida em 28/03/2018, que foi
9 APROVADA por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

10 Seguiu a reunião com a análise do item 4. Processos Administrativos para exame de
11 recursos contra decisão do Diretor Geral do I.E.F. (infrações à Lei nº 14.309/2002,
12 Decreto 44.309/2006 e Decreto 44.844/2008). O Presidente Henri Dubois informou que
13 os processos seriam votados em bloco e os itens destacados seriam colocados em
14 discussão e votação separados, obedecendo à ordem da pauta.

15 Prosseguiu com a leitura do item 4.1. Processos referentes à intervenção em Área de
16 Preservação Permanente, Reserva Legal e Unidades de Conservação:

17 4.1.1. ECO2 Florestas LG Ltda.(Intervir em 501,59 ha em área de reserva legal) – P.A.
18 00685/2006/006/2015 – A.I. 48653/2015;

19 4.1.2. Jarana Agropecuária e Comercial Ltda. (Intervir em 35 ha em área de
20 preservação permanente) – P.A.06000005970/08 – A.I.074931/2007;

21 4.1.3. David de Souza Júnior (Intervir em 88,15 ha de cerrado, intervir em 26,83 ha de
22 cerrado em área de reserva legal e Intervir em 10 ha de cerrado em área de preservação
23 permanente, no interior de unidade de conservação de uso sustentável) –
24 P.A.12000001043/14 – A.I.50652/2014;

25 4.1.4.Altamiro Camargo da Silva(Intervir em 12 ha de cerrado em área de reserva
26 legal) – P.A.07000001195/10 - A.I.024666/2010;

27 4.1.5. Marcelo Gontijo Cardoso (Intervir em 35 ha em área de preservação permanente)
28 P.A. 13010003661/07 - A.I. 288395-8/A.

29 O Presidente Henri Dubois colocou os processos do item 4.1 em votação e os pareceres
30 dos relatores foram APROVADOS por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

31 Seguiu com a análise do item 4.2. Processos referentes a desmatamento:

32

33 4.2.1. Antônio Juraci das Chagas (Desmatar 6,7 ha em vegetação de floresta estacional
34 semidecidual estágio médio) – P.A.09020003884/08 – A.I.020006/2006 ;

35 4.2.2. Celso Rodrigues Mendes (Desmatar a corte raso sem destoca uma área de 40 ha
36 em área comum de formação campestre de cerrado) – P.A. 08030000745/09 - A.I.
37 035929/09 ;

38 4.2.3. Israel Nunes de Morais (Desmatar mediante corte raso com destoca uma área de
39 325 ha de formação florestal) – P.A.0100007960/05 – A.I.085723-7/A;

40 4.2.4. Aristides Batista Maia(Desmatar 40 ha de vegetação nativa em área comum, 2,7
41 ha de vegetação nativa em área de preservação permanente, armazenar 302 mdc vegetal,
42 instalar e operar 32 fornos de carvão e armazenar 180 metros de lenha) – P.A.
43 08000001991/11 – A.I. 83477-/2010;

44 4.2.5. Hermes Lage Araújo (Desmatar mediante corte raso sem destoca 9 ha de
45 formação florestal) – P.A. 04000001980/09 – A.I. 66917-/2007;

46 4.2.6. G5 Agropecuária Ltda (Desmatar 43,53,54 ha de vegetação nativa em área
47 comum) – P.A. S002905/2010 – A.I. 24632-/C2009;

48 4.2.7. Agropecuária Vereda Grande Ltda. (Desmatar 160 ha de formação campestre) –
49 P.A. 07000003126/07 - A.I. 003637/2006.

50

51 O Presidente Henri Dubois colocou os processos do item 4.2 em votação e os
52 pareceres dos relatores foram APROVADOS por unanimidade pelos Conselheiros
53 presentes.

54 O Presidente Henri Dubois foi chamado pelo Secretário do Meio Ambiente para outra
55 reunião e passou a Presidência para o servidor Cristiano Pereira Grossi Tanure de
56 Avelar, Coordenador da ASINF/IEF.

57 O Conselheiro Leonardo Teixeira – IEF solicitou um esclarecimento sobre o item 4.2.4
58 em relação à decadência, se o Conselho teria autonomia para declarar a decadência de
59 um Auto de Infração .

60 O Dr. Vicente Salgueiro - Procurador Chefe do IEF explicou que a decadência deveria
61 ser declarada pela AGE .

62 Seguiu a reunião com a análise do item 4.3. Processos referentes a Transportar, adquirir,
63 receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar
64 produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental
65 obrigatórios:

66 4.3.1. Sergio Alberto de Oliveira (Transportar e Comercializar 379 mdc vegetal) –
67 P.A.02020000304/11 – A.I.32156/2011;

68 4.3.2. Itasider – Usina Siderúrgica Itaminas S.A (Receber e consumir 1.049,50 MDC
69 vegetal) - P.A. S197583/2009 – A.I. 15167-/C2009;

70 4.3.3. Roberto Nunes Carlos da Costa (Armazenar 150 MDC vegetal, 70 MDC no
71 forno e 300 m3 de lenha nativa) – P.A. 06030000984/08 – A.I. 13524-/2006.

72 O servidor Cristiano Tanure - Coordenador da ASINF/IEF colocou os processos do item
73 4.3 em discussão.

74 A Conselheira Danielle da Secretaria de Estado da Fazenda questionou sobre o item
75 4.3.1. Sergio Alberto de Oliveira. Ocorreu que a defesa foi considerada intempestiva na
76 primeira instância e foi constatado pelo relator que era tempestiva, e não tendo sido a
77 defesa analisada na primeira instância, ela poderia ser julgada pelo Conselho ou teria
78 que retornar à primeira instância.

79 O Dr. Vicente Salgueiro - Procurador Chefe do IEF explicou que o processo poderia
80 ser baixado em diligência, e retornaria à primeira instância para a análise do mérito,
81 uma vez que a defesa foi admitida.

82 O Conselheiro Leonardo Teixeira do IEF questionou também sobre o processo, que
83 uma vez que todos os argumentos apresentados foram analisados na segunda instância,

84 se isso não supriria a demanda ou se realmente o processo teria que voltar para a
85 primeira instância.

86 O Dr. Vicente Salgueiro - Procurador Chefe do IEF explicou que não poderia haver
87 essa supressão em relação à primeira instância. Que a primeira instância deveria
88 analisar o mérito, e havendo inconformidade da parte, ela recorreria a segunda
89 instância. Que cabe o recurso contra as decisões da primeira instância, não de forma
90 direta, que no Conselho não seria a primeira análise e que não deveria haver essa
91 supressão de instâncias. O mais adequado seria que o processo fosse baixado em
92 diligência, e retornasse à primeira instância, uma vez que foi constatado que a defesa
93 foi apresentada tempestivamente.

94 O presidente Cristiano Tanure - Coordenador da ASINF/IEF colocou em votação e foi
95 APROVADA a baixa em diligência e retorno à primeira instância do item 4.3.1 -
96 Sergio Alberto de Oliveira.

97 Em seguida colocou em votação os itens 4.3.2 e o 4.3.3 que foram APROVADOS
98 com um voto contrário do Conselheiro Leonardo Teixeira do IEF em relação ao item
99 4.3.3. Roberto Nunes Carlos da Costa. O Conselheiro Leonardo Teixeira do IEF
100 explicou que não concordou com as argumentações apresentadas pelo relator para o
101 cancelamento do AI.

102 Seguiu a reunião com a análise do item 4.4. Processo referente a Deixar de realizar a
103 prestação de contas ou a devolução de documentos de controle instituídos pelo órgão
104 competente, no prazo estabelecido: 4.4.1. V&M do Brasil S/A (Deixar de realizar a
105 prestação de contas de 76 guias no prazo estabelecido) – P.A. 01000012648/06 –
106 A.I.001168/2006 .

107
108 O presidente Cristiano Tanure informou que o item estava em destaque e que haveria a
109 manifestação da Procuradora da V&M do Brasil.

110 A Dra. Mariana, Procuradora da V&M do Brasil esclareceu que na decisão de primeira
111 instância o auto de infração foi mantido e que a empresa apresentou o recurso por
112 postagem de Correio e que não houve análise do recurso, por ter sido considerado
113 intempestivo. Que a data que o IEF considerou como data de protocolo foi a data de
114 recebimento e não a data de postagem do recurso como determinava o Decreto
115 44.844/08. Que não sabia se foi por uma falha da empresa ou por uma falha do órgão
116 ambiental, mas não constava no processo a data da postagem do recurso no Correio.
117 Que gostaria de pedir a baixa em diligência ou vista do processo para que a empresa
118 pudesse ter um tempo hábil para localizar isso junto ao Correio, a data que foi postado,
119 e apresentar aos Conselheiros para verificarem se realmente o recurso era intempestivo
120 ou não.

121 O Conselheiro Vitor da CRBIO e a Conselheira Giselle da ABRATEC pediram vistas
122 conjunta do Item 4.4.1. V&M do Brasil S/A.

123 Seguiu a reunião com a análise do item 4.5. Retorno de processo retirado de pauta na 36ª CRA:
124 4.5.1. Cemig Geração e Transmissão S/A. – P.A. 01000008635/06 - A.I. 233896-3/A

125
126 O Presidente Cristiano Tanure colocou o processo em votação e foi APROVADO pelos
127 Conselheiros presentes e um voto contrário do Conselheiro Leonardo Teixeira do IEF

128 que informou que era contrário ao parecer do relator por ter um entendimento diferente
129 em relação ao *bis in idem*.

130 Terminados os trabalhos, o Presidente Cristiano Tanure, se desculpou pela ausência do
131 Diretor Henri Debois, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e declarou o
132 encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.